



Lei nº 2.131/2005
De 22 de Dezembro de 2.005.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER O CORTE E VENDA DE APROXIMADAMENTE 1.200,00 M3 DE MADEIRA DE EUCALIPTUS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO,
Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o Corte e Venda de aproximadamente 1.200,00 m3 de madeira de eucaliptus de propriedade desta municipalidade.

Art. 2º - O valor auferido na venda da madeira, será destinado para o fechamento do Recinto de Festas "Chico Mineiro".

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária, consignada no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 22 de Dezembro de 2005.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
-Prefeito Municipal -

Marcelo Albino Carvalho
Secretário/Neg. Jur. Tributários

Wanderlei de Toledo Correa
Secretário/Fin./Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Amauri de Góes
Chefe/Neg./Jurídicos